



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia – AL.

CEP – 57425 000 – CNPJ. 12.207.544/0001-08



MENSAGEM Nº 26/2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei que altera a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaramataia/AL.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Jaramataia,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, e no uso de nossas atribuições constitucionais e legais, temos a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei que " Altera a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaramataia/AL, modificando a Lei Municipal nº 449/2023 e dá outras providências.**

A presente proposição tem como objetivo principal a valorização e o fortalecimento do Conselho Tutelar de Jaramataia, órgão permanente e autônomo, essencial à garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990).

Constata-se, atualmente, que a remuneração fixada pela Lei Municipal nº 449/2023 encontra-se significativamente defasada. Tal condição não reflete a complexidade, a alta responsabilidade e a dedicação integral exigidas no exercício da função de Conselheiro Tutelar, que demanda disponibilidade contínua, inclusive em regime de plantão e em situações de urgência que envolvem a proteção de nossos jovens.

Diante disso, propomos, por meio do Art. 1º do Projeto de Lei, a atualização da remuneração mensal para R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), um valor que busca reconhecer a importância social do cargo e atrair e manter profissionais qualificados e engajados com a causa da infância e adolescência em nosso município.

Adicionalmente, o Projeto de Lei prevê, em seu Art. 2º, que a remuneração será reajustada anualmente nos mesmos índices e datas de reajuste geral concedidos aos servidores públicos municipais. Esta medida visa preservar o poder aquisitivo dos Conselheiros Tutelares ao longo do tempo, assegurando maior segurança jurídica e estabilidade à função, em consonância com os princípios constitucionais que regem a administração pública.

Cumpre informar que a proposição também revoga a gratificação anteriormente concedida, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), consolidando a remuneração em parcela única, conforme o novo valor estabelecido, o que simplifica a gestão e a transparência do pagamento.

As despesas decorrentes da execução desta Lei serão devidamente cobertas pelas dotações orçamentárias próprias, com previsão de suplementação, se necessária, garantindo a plena exequibilidade da medida sem comprometer as finanças municipais.

A aprovação deste Projeto de Lei representa um passo fundamental para a dignificação da função de Conselheiro Tutelar, o fortalecimento da rede de proteção à criança e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia – AL.

CEP – 57425 000 – CNPJ. 12.207.544/0001-08



adolescente e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Jaramataia.

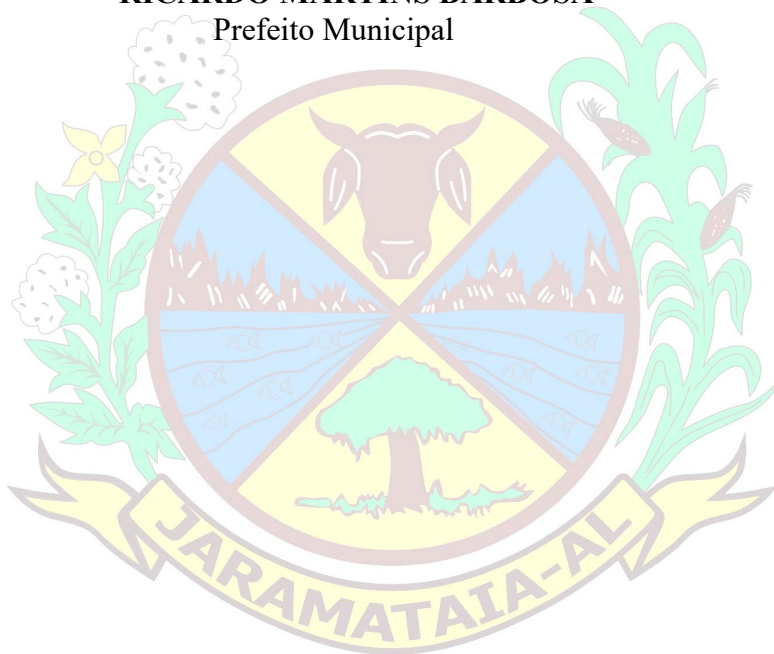
Contando com a compreensão e o apoio dos nobres Edis, reiteramos a importância desta iniciativa para o desenvolvimento social de nosso Município e solicitamos a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Jaramataia – Alagoas, 17 de dezembro de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia – AL.

CEP – 57425 000 – CNPJ. 12.207.544/0001-08



PROJETO DE LEI Nº 26/2025, Jaramataia-AL, 17 de dezembro de 2025.

Ementa: Altera a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaramataia/AL, modificando a Lei Municipal nº 449/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, envia para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 57 da Lei Municipal nº 449/2023, de 13 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. Os membros do Conselho Tutelar do Município de Jaramataia perceberão remuneração mensal no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), correspondente ao exercício da função, em regime de dedicação exclusiva, vedado o acúmulo com outra atividade remunerada, nos termos da legislação vigente."

Art. 2º A remuneração prevista no artigo anterior será reajustada anualmente, nos mesmos índices e datas de reajuste geral concedidos aos servidores públicos municipais, de forma a preservar o poder aquisitivo da remuneração dos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º Fica revogada a gratificação no valor de R\$ 100,00 (cem reais) anteriormente concedida aos membros do Conselho Tutelar, passando a remuneração a ser paga em parcela única, conforme o valor estabelecido no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaramataia/AL, 17 de dezembro de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia – AL.

CEP – 57425 000 – CNPJ. 12.207.544/0001-08

